Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 20
PROC Nº PD 9/11

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autor: Ademir Ussifatti, Claudinei Millan Pessoa, Francisco Eduardo Aniceto Rossi, José Antonio Pedretti, Juliano Brito Bertolini, Milton Polon, Nelson Nabor Buzinaro, Pedro Gonçalves Vieira e Rodrigo Castilho Soares.

Dispõe sobre a concessão de **Medalha "8 de Dezembro"** e dá outras providências.

NELSON NABOR BUZINARO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam concedidas Medalhas "8 de Dezembro", por indicação dos Senhores vereadores, às autoridades relacionadas neste artigo, pelos relevantes serviços prestados a comunidade dracenense:

por indicação do vereador Ademir Ussifatti, ao Senhor Alexandre da Silva Fernandes;
por indicação do vereador Claudinei Millan Pessoa, ao Senhor Benedicto Sampaio Martin;
por indicação do vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi, a Senhora Lídia Carneiro Batistella;
por indicação do vereador José Antonio Pedretti, ao Senhor Geraldo Alves Vieira;
por indicação do vereador Juliano Brito Bertolini, a Senhora Maria Santina Dansieri;
por indicação do vereador Milton Polon, ao Senhor Jovison Seishi Yoshimura;
por indicação do vereador Nelson Nabor Buzinaro, ao Senhor Ademir Muniz Lhamas;
por indicação do vereador Pedro Gonçalves Vieira, ao Senhor Nelson Hiromassa Iwata; e
por indicação do vereador Rodrigo Castilho Soares, ao Senhor Sérgio Roberto de Souza.

Parágrafo único – As medalhas referidas no "caput" deste artigo serão entregues aos homenageados, oportunamente, em Sessão Solene a ser designada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 2º - As despesas, decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, serão cobertas com os recursos provenientes da verba do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01.00.00 - Órgão : Câmara Municipal
01.02.00 - Unid.Orç.: Secretaria da Câmara
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
01.031.0011.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 16 de novembro de 2011.

Nelson Nabor Buzinaro
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Aparecida de Souza Alves
Diretora Geral